



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA
E EXPERIMENTAÇÃO AGROPECUÁRIA**

RESOLUÇÃO PPGEE Nº 03, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre os critérios para Concessão e Renovação de bolsas de estudo aos discentes de mestrado ou doutorado no Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Estatística e Experimentação Agropecuária (PPGEE) da Universidade Federal de Lavras (UFLA)

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA E EXPERIMENTAÇÃO AGROPECUÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 09/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. A concessão e renovação de bolsas de estudos aos discentes obedecerão às normas estabelecidas pelas agências de fomento (CAPES, CNPq, FAPEMIG e outras) e pela PRPG/UFLA, além dos termos estabelecidos por esta resolução.

Art. 2º. O gerenciamento das bolsas será de competência de uma Comissão de Gestão de Bolsas do PPGEE (CGB/PPGEE), nomeada pelo Coordenador e composta por pelo mesmo, 2 (dois) Docentes Permanentes e 1 (um) representante discente.

Art. 3º. O discente, regularmente matriculado, poderá se afastar da instituição para estágio (nacional ou internacional) ou coleta de dados necessários à elaboração de sua dissertação ou tese, com anuência do orientador e da coordenação.

Art. 4º. Sobre os critérios para concessão da bolsa de estudo:

§ 1º. A concessão de bolsa de estudo no primeiro semestre de curso deverá considerar a classificação por nota do discente no processo seletivo, de acordo com a disponibilidade de bolsas para cada nível.

§ 2º. A partir do segundo ano do curso, a concessão de bolsa de estudo deverá considerar a avaliação das atividades desenvolvidas pelos discentes durante o curso. Essa avaliação ocorrerá anualmente. Os itens a serem avaliados, bem como a pontuação em cada um deles, são definidos nesta resolução. A pontuação de cada item será transformada na escala de 0 (zero) a 1 (um), permitindo a totalização para a classificação final dos discentes de mestrado e doutorado, separadamente.

§ 3º. Somente serão concedidas bolsas aos discentes de pós-graduação regularmente matriculados que comprovarem residência fixa em Lavras-MG ou adjacências e dedicação exclusiva ao PPGEE, e que não tenham vínculo empregatício de qualquer natureza ao longo do período em que estiverem matriculados, exceto os casos previstos nas normas das agências de fomento.

Art. 5º. Sobre os critérios para renovação da bolsa de estudo:

§ 1º. A renovação da bolsa levará em conta os seguintes critérios:

I. Desempenho acadêmico do discente em disciplinas obrigatórias cursadas: será computada a média obtida pelo discente nas disciplinas obrigatórias. A média final será dividida por 10 (dez), sendo, portanto, transformada na escala de 0 a 1.

II. Desempenho acadêmico do discente em relação à publicação de artigos científicos: será computada a produção total de artigos científicos do discente, com a participação de pelo menos um docente permanente do PPGEE. A pontuação será dada pela soma de pontos dos artigos científicos. Na pontuação dos artigos será considerada a ordem de autoria e os estratos do Qualis Referência da CAPES vigente por ocasião da avaliação, sendo definidos:

Publicações	Pontuação	
	1º a 3º-autores	Demais autores
Publicação em periódicos <i>Qualis</i> A1	1,000 pontos	0,333 pontos
Publicação em periódicos <i>Qualis</i> A2	0,875 pontos	0,292 pontos
Publicação em periódicos <i>Qualis</i> A3	0,750 pontos	0,250 pontos

Publicação em periódicos <i>Qualis</i> A4	0,625 pontos	0,208 pontos
Publicação em periódicos <i>Qualis</i> B1	0,500 pontos	0,167 pontos
Publicação em periódicos <i>Qualis</i> B2	0,375 pontos	0,125 pontos
Publicação em periódicos <i>Qualis</i> B3	0,250 pontos	0,083 pontos
Publicação em periódicos <i>Qualis</i> B4	0,125 pontos	0,042 pontos
Publicação em periódicos <i>Qualis</i> C ou sem classificação	0,064 pontos	0,021 pontos

III. Desempenho acadêmico do discente em publicações de Artigos Completos, Resumos Expandidos e Resumos Simples em Eventos Científicos: será computada a produção científica do discente, com a participação de pelo menos um docente permanente do PPGE. A pontuação será dada pela soma de pontos, considerando as seguintes pontuações:

Publicações	Pontuação	
	1º a 3º-autores	Demais autores
Artigo completo ou resumo estendido em congressos nacionais e internacionais	0,060 pontos	0,020 pontos
Artigo completo ou resumo estendido em congressos regionais e locais	0,040 pontos	0,013 pontos
Resumos em congressos nacionais e internacionais	0,030 pontos	0,010 pontos
Resumos em congressos regionais e locais	0,020 pontos	0,007 pontos

IV. Desempenho acadêmico do discente em relação à participação em Eventos Científicos: será computada a produção científica do discente considerando a participação de pelo menos um docente permanente do PPGE. A pontuação será dada pela soma de pontos, considerando as seguintes pontuações:

Publicações	Pontuação
Participação em congressos com apresentação de trabalho	0,02 pontos
Participação em congressos sem apresentação de trabalho	0,01 pontos
Membro de Comissão Organizadora de Evento Científico	0,02 pontos
Palestra em Evento Científico	0,02 pontos
Cursos ministrados	0,01 pontos/ hora

V. Desempenho acadêmico do discente quanto à participação em atividades de ensino: será computada a atuação do discente em atividades de ensino. A pontuação será dada pela soma de pontos, considerando as seguintes pontuações:

Atividade	Pontuação
Ministração de disciplinas de nível superior, nas Áreas de Estatística, Matemática, Atuária e Computação em Universidades, Faculdades e Institutos durante o curso de pós-graduação	0,005 pontos por hora ministrada
Ministração de disciplinas de nível superior, nas Áreas de Estatística, Matemática, Atuária e Computação, como docente voluntário	0,005 pontos por hora ministrada
Ministração de minicursos de extensão nas Áreas de Estatística e Computação	0,005 pontos por hora ministrada
Atuação do discente como Monitor II ou como Tutor de disciplinas presenciais ou oferecidas à distância	0,06 pontos por semestre
Ministração de disciplinas nas Áreas de Estatística e Matemática, em Instituições de primeiro e segundo grau, durante o curso de pós-graduação	0,0025 pontos por hora ministrada

VI. Desempenho acadêmico do discente com relação à participação em órgãos colegiados e comissões da UFLA, como representante dos discentes: 0,05 pontos por semestre.

VII. Desempenho acadêmico do discente com relação à participação em entidades representativas dos discentes de pós-graduação: 0,05 pontos por semestre.

VIII. Casos de parentalidade deverão ser avaliados como casos especiais pelo colegiado do PPGEE.

§ 2º. Nas avaliações previstas nos incisos de II a IV do **§ 1º**, caso um dos docentes permanentes seja o orientador, a pontuação obtida será multiplicada pelo fator 1,2.

§ 3º. Nas avaliações previstas nos incisos de II a IV do **§ 1º**, caso não haja a participação de docentes permanentes do PPGEE, a pontuação obtida será multiplicada pelo fator 0,5.

§ 4º. Os discentes serão classificados pela soma das pontuações obtidas.

§ 5º. Terão direito a bolsas de estudos os discentes melhores classificados, de acordo com a disponibilidade de bolsas para cada nível.

Art. 6º. A vigência da bolsa será de, no máximo, 24 (vinte quatro) meses para mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, a contar da data da concessão da bolsa, atendido o disposto no artigo 5º desta resolução.

Art. 7º. Considerando as normas de concessão de bolsas estabelecidas pelas agências de fomento, pela PRPG/UFLA e por esta resolução, a CGB/PPGEE poderá a qualquer momento, suspender ou cancelar a concessão ou a renovação da bolsa de estudos.

Art. 8º. Os casos omissos serão avaliados e julgados pelo Colegiado do PPGEE.

Art. 9º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e a sua aplicação ocorrerá a partir do primeiro semestre letivo de 2022.

Daniel Furtado Ferreira
Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em
Estatística e Experimentação Agropecuária